



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina

PREGÃO N.
11/2017

FOLHA 297

VISTO 8

08/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 08/2017, PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAL GRÁFICO PARA A
CMB, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE BLUMENAU, E
AS EMPRESAS GRÁFICA
GUARAMIRIM LTDA EPP;
ALBGRAF FORMULÁRIOS
CONTÍNUOS LTDA ME E
GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO
LTDA. (Pregão Presencial N.
11/2017 - Processo Administrativo n.
11/2017).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU**, com sede na Rua XV de Novembro, 55, centro, Blumenau - SC, inscrita no CNPJ sob n. 83.184.226-17, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Marcos da Rosa, RG n. 302.906-2 e CPF n.019.237.959-50, no uso de suas atribuições, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2017** para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a respectiva homologação, constante do **Processo Administrativo n. 11/2017**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA EPP; ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA ME E GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de material gráfico para a CMB**, conforme o Edital, as especificações e condições do Termo de Referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme Ordem de Serviço emitida pela Câmara, e ainda de acordo com as especificações constantes no Anexo I, do Edital e na proposta da contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o Fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada via e-mail ao Fornecedor;



PREGÃO N.
11/2017

FOLHA 208

VISTO 8

- b) permitir ao Fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo primeiro – Esta Ata não obriga a CMB a firmar contratações com o Fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

Parágrafo segundo – Os casos omissos desta Ata serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) assinar esta Ata e aceitar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;
- b) entregar o objeto adjudicado, observando as condições estipuladas no Edital, no Termo de Referência, na proposta, nesta Ata de Registro de Preços e na nota de empenho;
- c) fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados;
- d) observar as condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência;
- e) entregar o objeto solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior a data do envio da Ordem de Serviço pela Assessoria Administrativa da CMB;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- h) cumprir as demais condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência;
- i) manter durante a vigência da presente ata todas as condições iniciais de habilitação.

DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – O gerenciamento deste Ajuste, nos aspectos operacional e contratual, caberá à CMB, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado, através da Assessoria Administrativa;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação, através da Assessoria Administrativa;
- c) notificar o Fornecedor registrado, via *e-mail* ou telefone, para confirmação do recebimento da Ordem de Serviço, através da Assessoria Administrativa;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos com datas e prazos atualizados, através da Assessoria Administrativa;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de



PREGÃO N.
11/2017

FOLHA 299

VISTO 8

penalidades, através da Coordenadoria de Licitações;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata, através da Coordenadoria de Licitações.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, o modelo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CMB deverá convocar o Fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o CMB poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior ao menor preço apurado pela CMB.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será formalizada mediante Termo Aditivo e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

CLÁUSULA SÉTIMA – O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

- I) Por iniciativa da Administração:
 - a) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993;
 - b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado.
- II) Por iniciativa do Fornecedor:
 - a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o Fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV a XVI, da Lei n. 8.666/1993.



PREGÃO N.
11/2017

FOLHA 300

VISTO S

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do Fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pela CMB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a CMB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O objeto desta Ata será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pela Assessoria Administrativa da CMB, para posterior conferência de sua conformidade. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela CMB, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo primeiro – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica o Fornecedor obrigado a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a CMB.

Parágrafo segundo – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal do Fornecedor.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do Fornecedor, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor, devendo apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor.



PREGÃO N.
11/2017

FOLHA 301

VISTO 8

Parágrafo primeiro – O Fornecedor não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao Fornecedor e, nesse caso, o prazo previsto nesta Cláusula será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o Fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA ONZE – A vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses, a contar de 1º/10/2017.**

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DOZE – Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, os Estados, o SC ou os Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não assinar esta Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de vigência desta Ata;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) não mantiver a proposta;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA TREZE – O Fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - b1) 0,1% ao dia sobre o valor total estimado adjudicado, no caso de atraso injustificado para



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina

PREGÃO N.
11/2017

FOLHA 302

VISTO 8

atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para assinatura e devolução da Ata, limitada a incidência a 20 (vinte) dias. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, a licitante ficará sujeita a sanção contida no item 20.1 deste edital;

b2) 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho referente ao respectivo item, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b3) 15% sobre o valor constante da nota de empenho referente ao respectivo item, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "b.2". A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, a nota de empenho poderá ser anulada e poderá ser considerado inexecução total ou parcial, conforme o caso;

b4) 0,5% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho referente ao respectivo item, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período da validade/garantia, limitada a incidência a 13 (treze) dias;

b5) 10% sobre o valor constante da nota de empenho referente ao respectivo item, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.4". A partir do 14º (décimo quarto) dia de atraso, poderá ser configurada a multa definida na alínea "b.6";

b6) 12% sobre o valor constante da nota de empenho referente ao respectivo item, no caso de deixar de substituir ou reparar o objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período da validade/garantia;

b7) 15% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ensejar a rescisão contratual;

b8) 35% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação assumida, ensejando a rescisão contratual;

c) impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Blumenau, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos da Lei n. 10.520/2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo primeiro – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela CMB à Adjudicatária.

Parágrafo segundo – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro – O registro do Fornecedor será cancelado quando sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUATORZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do Fornecedor, assegurará à CMB o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUINZE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à CMB;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da CMB.



PREGÃO N.
11/2017

FOLHA 303

VISTO 8

Parágrafo primeiro – Nos casos em que o Fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação desde que a execução desta Ata não seja afetada e que o Fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo segundo - À CMB é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DEZESSEIS – A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos consignados à CMB, Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

DO FORO

CLÁUSULA DEZESSETE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Blumenau - SC.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZOITO – O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Blumenau-SC, 29/08/2017.

Pela CMB


Marcos da Rosa
Presidente

Pelos FORNECEDORES


Guaramirim LTDA EPP


Albgraf Formulários
Contínuos LTDA EPP


Gráfica Alta Definição LTDA
Maurício Telesasco Soares
Sócio Administrador

Testemunhas:

1. Dulceneja de Sousa Roepke
Pregoeira

2. José Carlos Oecksler
Diretor Geral



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina

PREGÃO N.
11/2017

FOLHA 304

VISTO [assinatura]

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.08/2017.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. 08/2017, celebrada entre o CMB e a empresa Guaramirim LTDA EPP cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n. 11/2017.

Primeira Classificada no Pregão Presencial n. 11/2017.

EMPRESA:	Guaramirim LTDA EPP
CNPJ:	78.218.187/0001-91
ENDEREÇO:	RUA: Pedro Streit, s/n
	BAIRRO: Avaí
	CIDADE/ESTADO: Guaramirim/SC
	CEP: 89270-000
REPRESENTANTE:	Ricardo Danilo Hackbarth
TELEFONE/FAX:	(47) 3373-0005
E-MAIL:	graficaguaramirim@terra.com.br
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO: 001 – Banco do Brasil
	AGÊNCIA: 2095-8
	CONTA: 6290-1

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. TOTAL ESTIMADA	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO/ CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	un	1.000	ADESIVO-LACRE DE SEGURANÇA Selos invioláveis "VOID" laminados com impressão azul; Tamanho 33x16 mm; Forma: Oval. Pedido único.	Gráfica Guaramirim	R\$0,4850	R\$485,00



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina

PREGÃO N.
11/2017

FOLHA 305

VISTO [assinatura]

02	un	30	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO/LAVAÇÃO CMB 002 Blocos 50x2; Em papel copiativo; 1º via branca – picotada – papel sulfite 50 gramas; 2º via rosa – fixa – papel extracopy; 1x0 cor; Numerado sequencialmente com 05 algarismos; Medidas: 9,0 cm de altura; 11,00 cm de largura. Pedido único.	Gráfica Guaramirim	RS\$4,7666	RS\$143,00
03	un	100	BLOCO DE RASCUNHO 07X11,5 cm; 1x100 folhas; Papel sulfite 75gr; Sem impressão. Pedido mínimo de 100 un.	Gráfica Guaramirim	RS\$0,7000	RS\$70,00
06	un	300	CAPA PARA CD/DVD Tamanho aberto: 28,7x17,5 cm; Tamanho fechado: 12,3x12,3; Papel tríplex C15 300g; Cores impressão: 4x0; Acabamento: laminação brilho e corte especial. Pedido único	Gráfica Guaramirim	RS\$1,5000	RS\$450,00
08	un	200	CAPA P/ PROCEDIMENTO LEGISLATIVO – COR BRANCA Medidas 46,5x32,5 cm; 1x0 cor; 180 gr; Plastificada nos dois lados; Com dobra(vinco) no meio e na capa; Com dois furos na contracapa. Pedido único.	Gráfica Guaramirim	RS\$1,7500	RS\$350,00
10	un	200	CAPA P/ PROCEDIMENTO LEGISLATIVO – COR VERDE Medidas 46,5x32,5 cm; 1x0 cor; 180 gr; Plastificada nos dois lados; Com dobra(vinco) no meio e na capa; Com dois furos na contracapa. Pedido único.	Gráfica Guaramirim	RS\$1,7500	RS\$350,00



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina

PREGÃO N.
11/2017

FOLHA 306

VISTO 8

12	un	100	CAPA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO – COR VERDE Medidas 46x32,5 cm; 1x0 cor; 180 gr; Com dobra no meio (vinco); Com dois furos na contracapa. Pedido único.	Gráfica Guaramirim	RS\$2,3500	RS\$235,00
13	un	150	CAPA PARA PROCESSO LICITATÓRIO – COR AZUL Medidas: 46x32,5 cm; 1x0 cor; 180gr Com dobra no meio (vinco) Com dois furos na contracapa. Pedido único.	Gráfica Guaramirim	RS\$1,7666	RS\$265,00
15	un	1.000	ENVELOPE OFÍCIO (114X229 mm) Papel sulfite 75 g/m2; branco com timbre 1x0 cor; Pedido mínimo de 1.000 un.	Gráfica Guaramirim	RS\$0,1200	RS\$120,00
16	un	1.000	ENVELOPE SACO Papel sulfite 90 g/m2; branco, com timbre; (240x340 mm); com aba; Cor 1x0. Pedido mínimo de 1.000 un.	Gráfica Guaramirim	RS\$0,3400	RS\$340,00
17	un	1.000	FOLDER – DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MIRIM Tamanho 14,8cmx21cm(fechado) e 29,7cmx21cm (aberto); Papel couchê fosco; 170gr; 4x4 cores, com 1 dobra. Pedido mínimo de 1.000 un.	Gráfica Guaramirim	RS\$0,3200	RS\$320,00
18	un	250	FOLHA DE PAPEL VEGETAL (170X287mm), 180 g/m2; com impressão de borda preta. Pedido único.	Gráfica Guaramirim	RS\$0,7400	RS\$185,00
19	un	500	FOLHA DE PAPEL VEGETAL (210X297mm), 180 g/m2; com impressão de borda preta. Pedido único.	Gráfica Guaramirim	RS\$0,7400	RS\$370,00



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina

PREGÃO N.
11/2017

FOLHA 302

VISTO 8

21	un	500	PORTA CERTIFICADO Papel cartão supremo; 300gr/m; cor branca; sem impressão; tamanho 330x465mm (LxA); parte interna inferior contendo 04 cantoneiras tipo cinta ou cantoneira (coladas) em papel sulfite 180g. Pedido mínimo de 250 un.	Gráfica Guaramirim	R\$1,500	R\$750,00
TOTAL:						R\$ 4.433,00



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina

PREGÃO N.
11/2017

FOLHA 308

VISTO 8

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.08/2017.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. 08/2017, celebrada entre o CMB e a empresa Albgraf Formulários Contínuos LTDA EPP cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n. 11/2017.

Primeira Classificada no Pregão Presencial n. 11/2017.

EMPRESA:	Albgraf Formulários Contínuos LTDA EPP
CNPJ:	05.665.084/0001-04
ENDEREÇO:	RUA: Pérola do Vale, 55
	BAIRRO: Itoupava Central
	CIDADE/ESTADO: Blumenau/SC
	CEP: 89062-212
REPRESENTANTE:	Braz Albano
TELEFONE/FAX:	(47) 3337 - 1854
E-MAIL:	albgraf@terra.com.br
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO: Caixa Econômica Federal
	AGÊNCIA: 2374
	CONTA: 781-6

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. TOTAL ESTIMADA	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO/ CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	un	500	BLOCO DE RASCUNHO 12,5X21; 1x100 folhas; Papel sulfite 75gr; Sem impressão. Pedido mínimo de 100 Un.	Albgraf	R\$1,4400	R\$720,00
22	fl	20.000	PAPEL TIMBRADO A4 Papel sulfite 75 gramas; Tamanho A4 – 210x297 mm; 4X0 CORES; Arte fornecida pela Câmara. Pedido mínimo de 5.000 un.	Albgraf	R\$0,0695	R\$1.390,00
TOTAL:						R\$ 2.110,00



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina

PREGÃO N.
11/2017

FOLHA 309

VISTO 8

ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.08/2017.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. 08/2017, celebrada entre o CMB e a empresa Gráfica Alta Definição LTDA cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n. 11/2017.

Primeira Classificada no Pregão Presencial n. 11/2017.

EMPRESA:	Gráfica Alta Definição LTDA
CNPJ:	13.919.051/0001-63
ENDEREÇO:	RUA: Terra Rica, 42
	BAIRRO: São Cristovão
	CIDADE/ESTADO: São José dos Pinhais/PR
	CEP: 83040-260
REPRESENTANTE:	Luis Junior de Cristo
TELEFONE/FAX:	(41) 3019-3507
E-MAIL:	graficaaltadefinicao@hotmail.com
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO: Caixa Econômica Federal
	AGÊNCIA: 0373
	CONTA: 2110-9

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. TOTAL ESTIMADA	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO/ CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	un	50	BLOCO DE REQUISIÇÃO INTERNA DE MATERIAIS E SERVIÇOS Blocos 50x2; Em papel copiativo; Folhas numeradas; 1º via branca – picotada- papel sulfite 50 gramas; 2º via amarela – fixa – papel extracopy; 1x0 cor; Medidas: 09,4 cm de altura 13,7 cm de largura. Pedido único.	Gráfica Alta Definição	R\$3,9000	R\$195,00



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina

PREGÃO N.
11/2017

FOLHA 30

VISTO 8

07	un	200	CAPA P/ PROCEDIMENTO LEGISLATIVO – COR AMARELA Medidas:47,5x32,5 cm; 1x0 cor; 180gr; Plastificada nos dois lados; Com dobra (vinco) no meio e na capa; Com dois furos na contracapa. Pedido único.	Gráfica Alta Definição	R\$1,6950	R\$339,00
09	un	200	CAPA P/ PROCEDIMENTO LEGISLATIVO – COR SALMÃO Medidas 46,5x32,5 cm; 1x0 cor; 180 gr Plastificada nos dois lados; Com dobra(vinco) no meio e na capa; Com dois furos na contracapa. Pedido único.	Gráfica Alta Definição	R\$1,7450	R\$349,00
11	un	150	CAPA P/ PROCESSO DE COMPRAS – COR SALMÃO Medidas: 46x32,5cm; 1x0 cor; 180g; Com dobra no meio (vinco); Com dois furos na contracapa; Pedido único.	Gráfica Alta Definição	R\$1,7933	R\$269,00
14	un	70.000	CARTÃO DE VISITA – 9X5 CM Tamanho 9x5 cm; 4x0 cores; papel couchê brilho, 250 g/m2; Arte fornecida pela Câmara. Pedido mínimo de 200 un.	Gráfica Alta Definição	R\$0,1000	R\$7.000,00
20	un	500	PORTA CERTIFICADO Papel cartão supremo 300gr/m²; cor preta; tamanho 330x465mm (LxA) aberta; Cor 4x0; Plastificação c/ brilho; Parte interna inferior contendo 04 cantoneiras tipo cinta ou cantoneira em papel normal; Arte fornecida pela Câmara. Pedido mínimo de 250 un.	Gráfica Alta Definição	R\$1,9500	R\$975,00
TOTAL:						R\$ 9.127,00